



## JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PROCESSO: P.A N. 0001690-90.2016.4.01.8002 SEI**

A Justiça Federal do Amazonas, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria DIREF nº 60, de 17 de agosto de 2016, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto 7546, de 2 de agosto de 2011, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 155 - 27 de outubro de 2016, Decreto 6.204/2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07, de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de **Registro de Preços** para contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de baterias e nobreaks do Datacenter da Seção Judiciária do Amazonas.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data: 24/02/2017**

**Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal do Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais);



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- f) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento na Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade - CNCIAI);
- g) Possuam no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados, ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atendimento à Resolução CNJ nº 7, de 08/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

3.6 – Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## 4 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

- a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
- c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;
- d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;
- e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;
- f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

h) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital, constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

j) encerrada a fase de habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

k) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

l) no ato da homologação o sistema convocará as licitantes remanescentes que poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 – O Pregoeiro e a autoridade superior da Justiça Federal de Primeiro Grau - AM poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.1.1 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 – A licitante deverá prestar o serviço contratado no prazo e condições estabelecidas nos itens nº 4 e 7 do Anexo I deste edital.

5.1.3 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.1.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2 Para formular e encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, a obrigatoriedade de indicar marca/modelo do produto ofertado, de cotar produtos novos, de primeira qualidade.

5.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6 - As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. Deverá conter especificações claras e detalhadas dos serviços e das características obrigatórias da contratação, obedecidas as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.8. Indicar o prazo de garantia das peças nas substituições ou reposições. A garantia mínima do serviço será de 1 (um) ano e abrange todos os serviços executados, bem como os materiais empregados e peças instaladas ou trocadas.

5.9. Na fase de aceitação, a licitante, quando convocada pelo pregoeiro, deverá encaminhar proposta de preços, adequada a seu lance/oferta final, e sua documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do momento da convocação, via chat do Comprasnet. Caso a empresa convocada não anexe a documentação no prazo indicado, esta será desclassificada e proceder-se-á a convocação da próxima licitante na ordem de classificação.

5.10. A convocação mencionada no item 5.9 será feita pelo chat no Comprasnet.

5.11. O prazo indicado no item 5.9 poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou quando o for solicitado e dependerá de análise de justificativa.





## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

5.12. Quando for verificado que a proposta comercial enviada não está corretamente preenchida, com falta de informações ou através de arquivo corrompido, o Pregoeiro poderá efetuar nova convocação, observada as suas condições.

5.13. Caso seja realizada nova convocação, nos termos do item 5.12, o licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para apresentar a proposta retificada ou em arquivo não corrompido, sob pena de desclassificação.

5.14. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos, levando em consideração também o parecer dos técnicos especializados.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR GLOBAL** proposto para o **SERVIÇO**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeiro por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

7.1.2 – Serão verificadas as validades dos documentos abaixo:

a) Prova de Regularidade para com a Previdência Social;

b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS junto à Caixa Econômica Federal;



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

7.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

7.3 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.4 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) 1 (um) ou mais Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto deste edital;

a.1) o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ão) estar acompanhado (s) da (s) respectiva (s) anotação (s) de Responsabilidade Técnica emitida (s) pelo CREA;

b) Certidão de Registro e Quitação da licitante em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA de sua respectiva sede;

c) Comprovação de que apresenta, em seu quadro de pessoal, o profissional engenheiro eletricitista, que será o responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado no CREA.

c.1) apresentar Certidão (s) de Acervo Técnico - CAT - do responsável técnico indicado, comprovando a execução por parte deste de serviços compatíveis com o objeto deste edital.

c.2) a licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico Engenheiro Eletricista pela execução dos serviços de que trata este Edital. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

c.3) O vínculo do profissional responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por meio das seguintes hipóteses abaixo:

c.3.1) No caso do profissional responsável técnico ser empregado da licitante - Apresentação de cópia autenticada da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregado e da folha da carteira de trabalho onde conste o nome do empregado e o registro da contratante.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

c.3.2) No caso do profissional responsável técnico ser acionista da licitante - Apresentação de cópia autenticada por cartório da ata da assembleia geral que o nomeou, ou no caso de sócio cotista ou titular, com a cópia autenticada por cartório, do ato constitutivo ou alteração contratual ou do registro individual, conforme o caso;

c.3.3) No caso do profissional responsável técnico ser profissional autônomo ou a ele equiparado - Apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou de documento equivalente mantido com a licitante;

c.4) Certidão de Registro e Quitação do profissional responsável técnico em vigor, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

c.5) As datas de registro ou de assinatura das documentações elencadas nos subitens "c.3.1", "c.3.2" e "c.3.3" deverão ser anteriores à data de abertura da sessão pública.

c.6) Não serão aceitas declarações de contratação futura de profissional responsável técnico. O profissional responsável técnico deverá fazer parte da equipe do licitante no momento de apresentação da proposta na sessão pública.

d) Declaração de composição da equipe técnica da licitante, que deverá constar, além do Profissional responsável Técnico (Engenheiro Eletricista), no mínimo, 1 (um) técnico com formação em eletrotécnica ou eletrônica devidamente registrado (s) no CREA. No referido documento, deverão constar o (s) nome (s) completo (s) e o registro do (s) profissional (is) técnico (s) indicado (s) no CREA de sua região de atuação. O pregoeiro realizará consulta dos dados fornecidos pela licitante no site do CREA, para comprovação de registro do (s) profissional (is).

e) Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando a obter subsídios para elaboração de sua proposta

e.1) A solicitação de agendamento da vistoria (visita técnica) deverá ser realizada junto à Seção de Serviços Gerais (SESEG), através do email (seseg.am@trf1.jus.br) ou pelo telefone (92) 3612-3322, contendo ou informando os dados do responsável técnico pela vistoria, constando a data e horário de realização desta, obedecidos o limite previsto na alínea "d.2";

e.2) A vistoria deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 15:00;

e.3) Local de realização da vistoria: Avenida André Araújo, nº 25, bairro Aleixo, Manaus/Amazonas, CEP 69060-000, sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas. Setor responsável: Seção de Serviços Gerais (SESEG), telefone (92) 3612-3322. Local de vistoria: Datacenter localizado no térreo do Edifício Waldemar Pedrosa;



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

e.4) A data limite para realização da vistoria é até o último dia útil anterior à data de abertura deste pregão;

e.5) A vistoria será acompanhada por servidores da Seção de Serviços Gerais e da Seção de Informática, ficando a cargo do primeiro visar a declaração comprobatória da vistoria, que deverá ser emitida pela licitante. Tal documento deverá conter a data e horário de realização da visita técnica;

**e.6) As licitantes que optarem pela não realização de vistoria (visita técnica), deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, declaração em que esteja assumindo todo e qualquer risco desta decisão, comprometendo-se a prestar fielmente os serviços nos termos deste Edital. deste Edital.**

**e.7) A realização de vistoria é FACULTATIVA, sendo que, no caso da sua não realização, deverá a licitante apresentar declaração exigida no item "e.6".**

e.8) A solicitação de vistoria (visita técnica) justifica-se pela necessidade de verificação, por parte do licitante, das condições e peculiaridades dos locais de manutenção dos equipamentos objetos deste Pregão Eletrônico, de forma a subsidiá-lo na composição dos custos do serviço em tela, que deverá estar incluso na proposta de preços a ser analisada pelo pregoeiro.

7.5 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

7.6 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário - TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ.

7.7 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.8 - Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Justiça Federal do Amazonas, situada na Av. André Araújo, n. 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus-AM.

7.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.10 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

\*7.11 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

\*7.11, item 07 do Edital: A Lei Complementar nº 155/2016 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente o artigo 43, parágrafo primeiro, da última no tocante ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de restrição em certidão fiscal por parte de Microempresas e empresas de Pequeno Porte, tal dispositivo legal produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 (art. 1º Lei Complementar nº 155 - 27/10/2016).

7.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.13 - Caso, mediante consulta ao SICAF da licitante, for detectado o registro de ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, suspenderá a sessão e realizará diligência para apurar o respectivo registro. Tal medida encontra amparo no Acórdão nº 2.115/2015 TCU - Plenário, buscando evitar fraudes por parte de empresas que, estando impedidas de participar de licitações, utilizam-se de outras empresas com o fim de burlar a penalização. Caso, na respectiva diligência, seja detectada tal conduta por parte da licitante, esta será declarada inabilitada, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo para aplicação de penalidade a esta.

7.14 - Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.1.2 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por ITEM.

9.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;
- b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;
- c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

## 10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

10.2 – A Justiça Federal do Amazonas não tem definição imediata de aquisição para as quantidades registradas, considerando que os pedidos ocorrerão mediante demanda da Unidade Requisitante.

10.3 – Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de Preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observando o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços.

10.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal do Amazonas.

10.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

- a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízos as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com a Justiça Federal do Amazonas;
- b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

d- O Somatório das contratações, na totalidade, incluindo as realizadas por esta Seccional, não excederem ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item registrado, em atendimento ao Acórdão 1968/2015 - Plenário - TCU.

10.5.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ofício juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos da alínea "a" do subitem 10.5.

10.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio da Justiça Federal do Amazonas.

10.7 - Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas às disposições contidas nos arts. 17 do Decreto 7.892/2013 e 65, alínea "d", inciso II, da lei 8.666/1993.

10.8 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

10.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.11 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

## **11 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

11.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal do Amazonas, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

11.3 - A data de realização dos serviços objetos deste edital deverá ser agendada previamente pelos telefones 92 – 3612-3322 e 92 - 3612-3321, ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal desta Seção Judiciária, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, na Seção de Serviços Gerais (SESEG), Manaus-AM, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e instalados, bem como o prazo de garantia ofertado.

11.4 - Os serviços prestados serão recebidos:



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

a) provisoriamente, na data de sua conclusão pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas no termo de referência.

b) definitivamente, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a verificação do serviço prestado, com conseqüente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

11.4.1 - Os serviços serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com os termos da contratação.

11.5 – Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando prestados utilizando equipamentos, peças ou acessórios com especificações técnicas inferiores às contidas no Anexo I deste Edital;

b) Quando prestados utilizando equipamentos, peças ou acessórios com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Licitante;

c) O serviço será recusado, caso mais de 10% (dez por cento) de sua execução apresentar defeitos.

11.5.1 - Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

11.6 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal do Amazonas.

11.7 - A empresa adjudicatária obriga-se a refazer os serviços executados que apresentarem defeitos, bem como substituir às suas expensas, as peças e acessórios instalados ou trocados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do chamado a ser realizado pela Seção de Serviços Gerais (SESEG). O prazo de garantia dos serviços será de 1 (um) ano, a contar de sua execução.

11.8 - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11.9 - A empresa adjudicatária deverá realizar a manutenção preventiva e a manutenção corretiva, registrando as ações em ficha própria para cada aparelho (nobreaks, módulos de baterias e transformador), com a elaboração de laudos sobre as condições dos equipamentos, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas.

11.10 - após o término do serviço, a empresa deverá retirar qualquer bem de que seja proprietária e que, eventualmente, esteja no espaço da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas.





## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

11.11 - É vedado à empresa adjudicatária a transferência a terceiros da execução dos serviços objetos deste edital.

11.12 - Reportar à Justiça Federal, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa.

11.13 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto deste edital de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas.

11.14 - A empresa deverá se responsabilizar pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11.15 - A empresa deverá providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais que prestarão o serviço para a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amazonas, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados.

11.16 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução dos serviços objetos deste edital, ainda que acontecido em dependência da Justiça Federal.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 – A Justiça Federal do Amazonas promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da contratada por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

12.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

12.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 12.1 e 12.2, após a contratada ter solucionado o problema.

12.4 - Poderá a Justiça Federal do Amazonas deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

12.6 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

12.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado à Justiça Federal de Primeiro grau do Amazonas o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

12.8 - A contratada deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, no e-mail seofi.am@trf1.jus.br.

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) suspensão temporária - impedimento de contratar com a Justiça Federal do Amazonas pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).

13.2 - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.

13.4 – O atraso injustificado na devolução da Ata de Registro de Preço assinada sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

13.5 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos deste Edital ou assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea “b” do subitem 13.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.1.

13.6 - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação, no recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, a multa diária passa a ser de 1% (um décimo por cento), até o limite de 8% (oito por cento).

13.7 - Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 13.6.



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

13.8 - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado.

13.9 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.9.1 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.9.2 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.10 - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 13.6.

13.11 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei 8.666/1993).

13.12 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.13 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **14 – DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.2 - A falta de manifestação imediata ou apresentação de intenção de recurso não motivada/fundamentada da licitante, nos termos do subitem anterior, importará na



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 - Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

14.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, através do email [selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br), observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

14.6 - Os pedidos de impugnação formulados por licitantes serão respondidos pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio através de campo próprio do Comprasnet.

14.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

14.8 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

#### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Pregão correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Amazonas ou a ela provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

#### **16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 - Os serviços objetos deste edital deverão ser prestados pela empresa vencedora no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias - corridos - a contar do recebimento da nota de empenho.

16.2 - A nota de empenho será encaminhada via email ao endereço eletrônico indicado pela empresa em sua proposta comercial, apresentada no momento da sessão pública.

16.3 - Caso a licitante apresente em sua proposta de preços prazo inferior ao informado no item 16.1, ela estará vinculada ao período apresentado.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

17.2 - A Justiça Federal do Amazonas poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

17.4 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

17.4.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

17.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” da Justiça Federal do Amazonas ([www.jfam.jus.br](http://www.jfam.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([selic.am@trf1.jus.br](mailto:selic.am@trf1.jus.br)).

17.7 - Os pedidos de esclarecimentos formulados por licitantes serão respondidos pelo Pregoeiro e sua equipe de Apoio através de campo próprio do Comprasnet.

17.8 – ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, de que trata a alínea “b”, subitem 5.2 (DO ENVIO DAS PROPOSTAS), após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_ace\\_sso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_ace_sso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.5 deste Edital.

17.8.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8.2 – Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Justiça Federal do Amazonas pelo telefone (92) 3612-3410.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manaus-AM, 13 de fevereiro de 2016.

Cláudio Fabiano Valente Mortágua

Pregoeiro



**JUSTIÇA FEDERAL**  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE BATERIAS E NOBREAKS do Data Center da Seção Judiciária do Amazonas, conforme abaixo discriminados.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

- 1) Nobreak com as seguintes características - UPS/SAI/33/30KVA/E/S/220/127V/ISSO;
- 2) Módulo de baterias composto de 34 baterias do tipo chumbo ácido regulada por válvula(VRLA) AP 12-26,12Vcc/26.0Ah
- 3) Módulo Transformador;
- 4) Todos esse equipamentos são da marca LACERDA, Linha ECCOPOWER

2.1. A proposta da licitante deverá incluir o fornecimento de peças, além dos serviços adiante elencados, sem contudo neles se resumirem, os quais deverão estar em conformidade com as normas e especificações do fabricante e com o manual de manutenção:

## **3. JUSTIFICATIVA:**

Assegurar o perfeito funcionamento do sistema de baterias e nobreaks que são responsáveis pelo fornecimento de energia emergencial do datacenter da Justiça Federal do Amazonas.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistemas de baterias e nobreaks com pessoal habilitado e devidamente credenciado;
- b) Apresentar à Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal no Amazonas, relatório de serviços detalhado, após a realização da manutenção preventiva e corretiva;
- c) Usar somente peças originais, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante dos equipamentos.
- d) Executar todos os serviços, assumindo inteira responsabilidade técnica, correndo por sua conta própria todas as despesas, inclusive a referente à mão-de-obra;



## JUSTIÇA FEDERAL

### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- e) Arcar com os ônus decorrentes do transporte de partes e peças que foram retirados para manutenção fora das dependências da Justiça Federal no Amazonas, o que deverá obedecer as normas desta Seccional;
- f) Ser responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para execução dos serviços objeto deste contrato;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Justiça Federal no Amazonas e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- h) Comunicar à Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal no Amazonas, qualquer anormalidade, de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia e expressa anuência desta Seção Judiciária.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Permitir o livre acesso às instalações do Data Center, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Impedir o ingresso e a intervenção de terceiros às instalações do Sistema de baterias do Data center;
- d) Ser responsável pelos prejuízos causados aos equipamentos, por operação imprópria ou mau uso de terceiros;
- e) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o serviço objeto deste contrato, através do Supervisor da SESEG;
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no funcionamento do Sistema de baterias e Nobreaks e interromper imediatamente o uso do mesmo.

#### **6. DOS SERVIÇOS :**

O serviço incluirá a manutenção preventiva e corretiva do conjunto de equipamento do sistema de baterias e nobreaks observando-se:



## JUSTIÇA FEDERAL

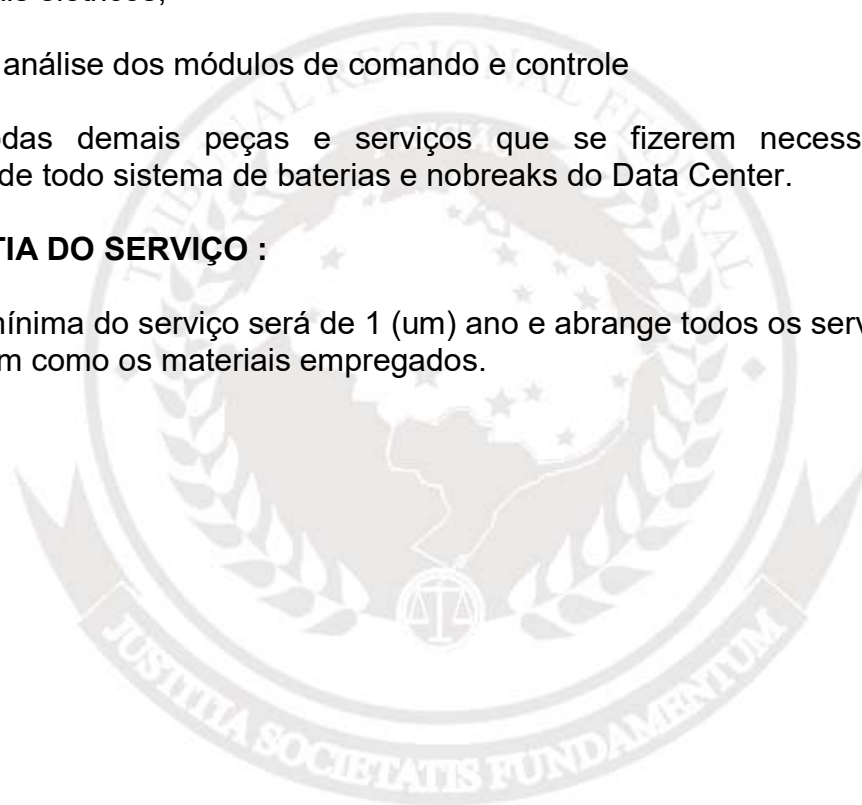
### Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Seção Judiciária do Estado do Amazonas

- a) a longevidade/durabilidade das baterias com possíveis substituições e ainda a reposição de água destilada, soluções de baterias, cabos e terminais da baterias e outras que se fizerem necessárias;
- b) checagem das condições dos transformadores, cabos, placas, acendimento dos leds, fiação e terminais elétricos;
- c) verificação e análise dos módulos de comando e controle
- d) e ainda todas demais peças e serviços que se fizerem necessário ao perfeito funcionamento de todo sistema de baterias e nobreaks do Data Center.

#### **7. DA GARANTIA DO SERVIÇO :**

- a) A garantia mínima do serviço será de 1 (um) ano e abrange todos os serviços executados, bem como os materiais empregados.







JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 01/2017

MODELO DE PROPOSTA/ESTIMATIVA DE PREÇOS

ORÇAMENTO ESTIMATIVO (conforme especificações)						
ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	21113	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE BATERIAS E NOBREAKS DO DATA CENTER DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, MARCA LACERDA, LINHA ECCOPOWER COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>UPS/SAI/33/30KVA/E/S/220/127V/ISSO, MÓDULO DE BATERIAS COMPOSTO DE 34 (TRINTA E QUATRO) BATERIAS DO TIPO CHUMBO ÁCIDO REGULADA POR VÁLVULA(VRLA) AP12-26,12VCC/26.OAH E MÓDULO TRANSFORMADOR.</p> <p>DEVERÃO SER INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO TODOS OS CUSTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, INCLUSIVE COM MÃO DE OBRA E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E COMPONENTES E AINDA A MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS OBSERVANDO-SE A LONGEVIDADE/DURABILIDADE DAS BATERIAS COM <b><u>SUBSTITUIÇÕES DAS MESMAS TENDO EM VISTA JÁ TEREM EXAURIDO SUA VIDA ÚTIL.</u></b></p> <p>ALÉM DISSO REALIZAR A CHECAGENS DAS CONDIÇÕES DOS TRANSFORMADORES, CABOS, PLACAS, ACENDIMENTO DOS LEDS, E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS.</p> <p>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO OBJETOS DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:</p>	SERV.	01	R\$ 14.628,00	R\$ 14.628,00



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

1) Nobreak com as seguintes características:  
UPS/SAI/33/30KVA/E/S/220/127V/ISSO;

2) Módulo de baterias composto de 34 baterias do tipo chumbo ácido regulada por válvula(VRLA) AP 12-26,12Vcc/26.0Ah

**2.1) Realizar a troca de TODAS as baterias, devido ao esgotamento de sua vida útil.**

**2.2) Realizar reposição de água destilada, soluções de baterias, cabos e terminais das baterias e outras que se fizerem necessárias**

3) Módulo Transformador;

4) Todos esses equipamentos são da marca LACERDA, Linha ECCOPOWER

A empresa deverá realizar a checagem das condições dos transformadores, cabos, placas, acendimento dos leds, fiação e terminais elétricos.

Deverá, ainda, realizar verificação e análise dos módulos de comando e controle e ainda todas demais peças e serviços que se fizerem necessário ao perfeito funcionamento de todo sistema de baterias e nobreaks do Data Center.

A garantia mínima do serviço será de 1 (um) ano e abrange todos os serviços executados, bem como os materiais empregados e peças instaladas.

**Obs: O objeto deste edital será executado em 1 (um) único serviço, ficando a licitante obrigada a prestar a devida assistência técnica no prazo de 1 (um) ano a contar da sua execução.**



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

OBS.:

1 - Além das condições constantes deste Edital, deverão constar da proposta os seguintes dados:

DO REPRESENTANTE LEGAL que assinará a Ata:

a) nome completo:

b) carteira de identidade:

c) CPF:

d) e-mail:

e) telefone:

f) celular:

g) domicílio:

No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá anexar cópia da procuração ou contrato social que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

2 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

[https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), para assinatura digital da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 13.1 deste Edital.

2.1 - Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, a Justiça Federal do Amazonas se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, caso essa opção venha a ser exigida, as empresas deverão requerer seu login e senha.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado do Amazonas

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A União, por intermédio da Justiça Federal do Amazonas, com sede na Av. André Araújo, n. 25, Aleixo, inscrita no CNPJ n. 05.419.225/0001-25, representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. Edson Souza e Silva, CPF n. 240.411.492-15 no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA/DIREF Nº 37/2016, nos termos das Leis n. Lei 10.520/2002, Decretos 5.450/2005, 7.892/2013 e 6.204/2007, Lei 8.666/1993, **Lei Complementar 123/2006, Pregão Eletrônico 01/2017, RESOLVE** registrar o (s) preço (s) ofertado (s) pelo Fornecedor ..... estabelecido na ..... inscrito no CNPJ sob o n. ...., representado pelo Sócio, ..... conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
-------------	----------------------------	------------------	-----------------------	--------------------

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Processo Administrativo n. 0001690-90.2016.4.01.8002 SEI e Pregão Eletrônico n. 01/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto n. 7.892/2013.

A autorização para a utilização desta Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes, deverá ser precedida de concordância e declaração do fornecedor de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, conforme disposto no § 2º do art. 22 do Decreto n. 7892/2013.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal do Amazonas e do Fornecedor Beneficiário.

**Manaus, de de 2017**

**Justiça Federal de Primeiro Grau - AM**

**Razão Social da Empresa**  
(Nome do Representante Legal)